



**EDITAL N.º 001/2020 DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SGF
SEBRAE/TO - 3ª RETIFICAÇÃO**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Tocantins – Sebrae/TO, por meio da Unidade de Administração e Finanças – UAF, nos termos estabelecidos no subitem 6.1 do Edital supracitado, torna público a **3ª RETIFICAÇÃO**, cuja alteração está a seguir elencada:

1. Onde se lê:

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.2. Poderão ser credenciadas para prestar serviços ao Sebrae/TO, pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregados ou ex-diretores e/ou ex-conselheiros do SEBRAE ou Sebrae/UF contratante, observado o prazo mínimo de carência de 06 (seis) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato.

2.2.1. Caso ex-empregados e/ou ex-diretores tenham aderido ao PDI do Sebrae/TO, deverá ser observado o prazo de carência estabelecido no respectivo programa.

2.2.2. Não se aplica o prazo de carência de 06 (seis) meses previsto no item 2.2 aos ex-empregados e/ou ex-diretores aposentados do SEBRAE/TO, quando sócios ou titulares da pessoa jurídica candidata, exceto no caso de adesão ao PDI, situação em que será observada a regra do subitem 2.2.1.

3. Leia-se:

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas para prestar serviços ao Sebrae/TO, pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregados do SEBRAE ou Sebrae/UF contratante, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, ou ex-diretores e/ou ex-conselheiros, observado o prazo mínimo de carência de 60 (sessenta) dias, contados da data do desligamento ou do término do mandato.

2.1.1. Caso ex-empregados e/ou ex-diretores tenham aderido ao PDI do Sebrae/TO, deverá ser observado o prazo de carência estabelecido no respectivo programa.

2.1.2. Não se aplica o prazo de carência de 18 (dezoito) meses no item 2.2 aos ex-empregados e/ou ex-diretores aposentados do SEBRAE/TO, quando sócios ou titulares da pessoa jurídica candidata, exceto no caso de adesão ao PDI, situação em que será observada a regra do subitem 2.2.1.



Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados, sendo disponibilizado aos interessados o Edital completo com as retificações destacadas.

Palmas/TO, 23 de fevereiro de 2021.

LUDMILA SANTANA BARBOSA
Presidente da Comissão do SGF